



EDITAL RIO DOCE

Participativo e Comunitário



ERRATA

A Fundação Banco do Brasil torna pública a rerratificação da Chamada de Seleção Pública Edital 2026/011 – Rio Doce Participativo e Comunitário, para alinhamento aos critérios definidos pelo Conselho Federal de Participação Social da Bacia do Rio Doce e Litoral Norte Capixaba, conforme a seguir:

Atualização de Cronograma:

CRONOGRAMA

LANÇAMENTO DO EDITAL	22.05.2026
DATA LIMITE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	29.06.2026
PREVISÃO DIVULGAÇÃO RESULTADO PARCIAL	20.07.2026
APRESENTAÇÃO DE RECURSO	20.07.2026 a 23.07.2026
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL	07.08.2026
PREVISÃO FORMALIZAÇÃO	14.08.2026

A tabela a seguir demonstra as alterações efetuadas no edital. As alterações estão grifadas em vermelho, no caso de exclusão do texto, e em azul, no caso de inclusão.





EDITAL RIO DOCE

Participativo e Comunitário



REDAÇÃO ORIGINAL	NOVA REDAÇÃO	JUSTIFICATIVA
<p>4. PROPONENTES</p> <p>4.1 Quem pode enviar propostas neste Edital:</p> <p>4.1.1 Organizações da Sociedade Civil (OSCs): associações, cooperativas, fundações privadas e entidades religiosas que atuem no terceiro setor.</p> <p>a) Devem ser sem fins lucrativos, ter CNPJ ativo e estar legalmente registradas no Brasil.</p> <p>4.1.2.1 No caso de coletivos (formais ou informais) que optem por apresentar a proposta por uma entidade representante:</p> <p>ii. A entidade representante precisa comprovar que já atua/atuou na defesa dos direitos das pessoas atingidas na região da Bacia do Rio Doce e do litoral norte do Espírito Santo, dentro da área temática do projeto.</p>	<p>4. PROPONENTES</p> <p>4.1 Quem pode enviar propostas neste Edital: 4.1.1 Organizações da Sociedade Civil (OSCs): associações, cooperativas, fundações privadas e entidades religiosas que atuem no terceiro setor.</p> <p>a) Devem possuir, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em situação "Ativa", endereço localizado em um dos 49 municípios listados no Anexo 1, exceto na hipótese prevista no item 4.1.2.1, v.</p> <p>4.1.2.1 No caso de coletivos (formais ou informais) que optem por apresentar a proposta por uma entidade representante:</p> <p>ii. A entidade representante precisa comprovar que já atua/atuou na defesa dos direitos das pessoas atingidas na região da Bacia do Rio Doce e do litoral norte do Espírito Santo.</p> <p>iv. O coletivo informal precisa indicar pessoa na coordenação do projeto residente em um dos municípios listados no Anexo 1, no item 5 - Outras</p>	<p>4.1.1 a) Aprimoramento textual de forma a garantir maior clareza, organização e coerência das regras relativas aos proponentes, promovendo distinção mais precisa entre as categorias de participantes, em estrita observância à deliberação do Conselho Federal de Participação Social da Bacia do Rio Doce e Litoral Norte Capixaba (CFPS)</p> <p>4.1.2.1 ii) Alinhamento aos critérios definidos pelo CFPS.</p> <p>iv. A exigência de apresentação da Declaração/Ata de Anuência das Comunidades Atingidas, bem como a indicação de pessoa na</p>



EDITAL RIO DOCE

Participativo e Comunitário



	<p>Deliberações Relevantes- da Declaração/Ata de Anuência das Comunidades Atingidas (Anexo 2).</p> <p>v. A entidade representante de coletivo informal pode ter seu CNPJ cadastrado em endereço diferente dos municípios daqueles listados no Anexo 1.</p>	<p>coordenação residente no território, reforça o vínculo material entre a proposta e as comunidades beneficiárias, assegurando legitimidade, participação social e aderência territorial, em conformidade com os princípios da efetividade e da gestão participativa.</p> <p>v. A inclusão do item promove uma exposição de forma mais detalhada e estruturada, em atenção aos princípios da transparência e da eficiência administrativa, facilitando a compreensão e a correta aplicação das regras pelos interessados.</p>
--	--	--



EDITAL RIO DOCE

Participativo e Comunitário



5. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

5.1 Não podem participar deste Edital as instituições que se enquadrem em uma ou mais das situações abaixo:

n) Instituições que estejam atuando ou tenham atuado, desde o rompimento da barragem de Fundão, como prestadoras de serviços ou fornecedoras contratadas diretamente pela Fundação Renova, BHP, Vale ou Samarco empresas de mineração ligadas rompimento da barragem de Fundão;

i. Para fins desta chamada, não se caracteriza como prestação de serviços a participação ou o recebimento de apoio financeiro por meio de programas de fomento, editais, patrocínios ou processos seletivos promovidos pelas referidas empresas.

5. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

5.1 Não podem participar deste Edital as instituições que se enquadrem em uma ou mais das situações abaixo:

n) Instituições que estejam atuando ou tenham atuado, desde o rompimento da barragem de Fundão, como prestadoras de serviços ou fornecedoras contratadas diretamente pela Fundação Renova, BHP, Vale ou Samarco empresas de mineração ligadas rompimento da barragem de Fundão;

i. Para fins desta chamada, não se caracteriza como prestação de serviços a participação ou o recebimento de apoio financeiro por meio de programas de fomento, editais, patrocínios, [parcerias](#) ou processos seletivos promovidos pelas referidas empresas.

p) [Instituições que não possuam no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas \(CNPJ\), endereço localizado em um dos 49 municípios listados no Anexo 1, exceto na hipótese prevista no item 4.1.2.1, v.](#)

n) i. Inclusão do termo “parcerias” para dirimir dúvidas das proponentes referentes ao critério de participação definido pelo Conselho Federal de Participação Social da Bacia do Rio Doce e Litoral Norte Capixaba (CFPS)

p) Replicação das condições de participação previstas no item 4.1.1 “a”.



6. REGISTRO E ENVIO DAS PROPOSTAS 6.5 Além de preencher as informações da proposta no SISTEMA, devem ser enviados os seguintes documentos: c) Declarações de participação assinadas pelas comunidades envolvidas (Anexo 2);	6. REGISTRO E ENVIO DAS PROPOSTAS 6.5 Além de preencher as informações da proposta no SISTEMA, devem ser enviados os seguintes documentos: c) Declarações/Atas de Anuência das Comunidades Atingidas assinadas pelas comunidades envolvidas (Anexo 2);	6.5 c) Ajuste no nome do anexo de forma a evitar dúvidas
--	---	--

ANEXO 7 - CRITÉRIOS TÉCNICOS DE PONTUAÇÃO

ANEXO 8 - CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DE PONTUAÇÃO

Foi incluída uma nota de rodapé explicativa nos anexos 7 e 8 para evidenciar a fonte de informações que será utilizada para a análise daqueles critérios.

Ficam ratificadas (inalteradas) os demais itens do edital e seus anexos que não constem desta Errata.

Brasília, 29 de maio de 2026.

Fundação Banco do Brasil

